



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL D'OESTE

LEI Nº 054/86

De, 16 de Abril de 1.986.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FAZER CONVERSÃO DE CRUZEIRO PARA CRUZADO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA

ROBERTO EMILIANI, Prefeito Municipal De São Gabriel D'Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou em sessão de 14 de Abril de 1.986, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a fazer a conversão de cruzeiro para cruzado na época dos vencimentos, dos Tributos e Contribuições de Melhorias, cujo fato gerador tenha ocorrido até 28 de Fevereiro de 1.986.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Março de 1.986, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel D'Oeste - MS
Em 16 de Abril de 1.986.

ROBERTO EMILIANI - PREFEITO MUNICIPAL